Ill.mo e Ex.mo Snr.

Por ser tarde [illegible] e sobre q̃ ainda represen-
tarão já estava feita p.ª a votação a lista [illegible], e tendo principio
p.ª tanto se cumpria afixar a lista 15 dias antes do dia marcado p.ª a
eleição; porem não se tendo ainda procedido, e dizendo o Juiz de Paz q̃ pre-
cisava 12 dias p.ª uns trabalhos, deveria marcar o dia 22 de Dezbro proximo
em q̃ impreterivelmente ella deve ser feita sob a mais restricta responsabilidade d'esta
Camara, q̃ tendo tanta attenção com a execução da lei e não lembrou q̃ deve impor
no principio de Jan.º [illegible] lhe deve succeder, e p.ª isso não deve consentir [illegible] q̃
se passem

Foi em Sessão extraordinaria do dia 19 que esta Camara recebio
o Officio de V. Ex.ca, datado de 7 do corrente mez sob N.º 72, e o
de 18 do mesmo, no qual ordena V. Ex.ca mande esta Ca-
mara proceder a Eleição de Juizes de Paz, e Camara deste
Municipio, em consequencia de não ter esta feito a
seu tempo, mandando V. Ex.ca [illegible]
mez de Dezembro imp[illegible]
tamanho esta Ca[illegible]
birou bem uzo [illegible] ou nessa mesma
occazião aos Juizes de Paz do Municipio determinan-
do derem prompta execução a ordem de V. Ex.ca, que por
copia foi a todos transmittida, cumprindo rigoroza-
mente as dd. Leis, Decretos, e Avizo concernentes a mesma
Eleição. Em resposta pois a estas determinações acaba
esta Camara de receber hum Officio do Juiz de Paz do Dis-
tricto desta Cidade, que por copia passamos as mãos
de V. Ex.ca no qual mostra a V. Ex.ca as razões que expende
o mesmo Juiz de Paz, considerando-se incompati-
vel a execução das Leis, que regulão a referida E-
leição, de que V. Ex.ca tanto recommenda de observarem)
com o curto periodo que resta para o dia aprazado
as razões que por serem legitimas, [illegible]
Reconhecendo-as incontestaveis, esta Camara hoje

hoje em sessão extraordinaria tomou em consideração, e rezol-
veo levar ao conhecimento de V. Ex.ca, por não estarem nossas
attribuições providenciar a cerca de tais impossibilidades
como ellas exigem, e tem nas de V. Ex.ca; todavia, a vista do
[illegible] a Camara tem a liberdade de lembrar, e pelo
o fim de Janeiro do anno proxi-
a elleição, ou não de todas
[illegible] esta Camara
que V. Ex.ca approvará quaes [illegible] obstar in-
fracções de Leis, quando tais medi[illegible] se fazem com a boa
ordem, e tranquilidade publica, e vitem irregularidades em
termos como o que acarretão a nullidade de huma el-
leição, deliberou ordenar a todos os Juizes de Paz do Muni-
cipio que continuando nos trabalhos do alistamento reser-
vassem a approvação da lista geral athé a ordem desta Camara
que só depende da resposta de V. Ex.ca sobre o que repre-
zentamos. Deus Guarde a V. Ex.ca Sobral em Sessão ex-
traordinaria de 22 de Novembro de 1844.

Illmo e Exmo Snr. Brigadeiro
José Maria da Silva Bitancourt,
Prezid.e e Command.e das Armas desta Prov.a

6v

Illustrissimos Senhores. Accuso recebido o Officio de Vossas Senhorias datado ontem dezanove do corrente acompanhando a Copia do que a essa Camara dirigio Sua Excellencia o Prezidente da Provincia, em virtude do qual me determinão Vossas Senhorias dê eu providencias paraque se proceda neste Municipio a Eleição de Camaras, e Juizes de Paz visto que estas não forão feitas em devido tempo, marcando o mesmo Excellentissimo Senhor Prezidente o dia oito de Dezembro proximo paraque impreterivelmente se effectue." Em consequencia pois, tenho de levar ao Conhecimento dessa Camara, que o Cumprimento da Ley que regula a referida Eleição he incompativel com o estreito periodo desta data ao oito do m[illegible] Dezembro proximo, em que deve ter lugar, po[illegible] devendo eu fazer o alistamento dos votantes, e affixar a lista no Domingo anterior ao da Eleição quinze dias na forma da Ley, não me he possivel [illegible] esta disposição no Curto espaço de dezoito dias que só restão, pois que só o alistamento he trabalho de doze dias: para obviar pois irregularidades que só tendem a nullificar a Eleição, e inutilizar despezas, e evitar crizes convulsivas, eu reclamo dessa Camara providencias a semelhante respeito, levando Vossas Senhorias ao Conhecimento de Sua Excellencia o Prezidente da Provincia esta minha impossibilidade, afim de que o mesmo Excellentissimo Senhor reco-

Senhores Reconhecemos-a dice a Alteração para torno compativel com a expeniençaõ da Lei = Deos Guarde a Vossas Senhorias muitos annos = Cidade de Sobral vinte de Novembro de mil oito centos e quarenta e quatro = Illustrissimos Senhores Prezidente e Vereadores da Camara Municipal = Gabriel José Cavalcante, Juiz de Paz.

Está conforme Sobral 22 de Novembro de 1844.

O Secretario da Cama.

[illegible] Aguiar

Domingos José Pinto Braga V.P.

Antonio Gomes Coelho.

Joaquim Ribeiro da Silva

José Bernardino de Oliv.ª Gondim

José Camillo Linhares

Recebj o Officio de Vossa Senhoria firmado em treze d'este corrente, exigindo-lhe a Acta das Eleições de Vereadores d'essa Camara, bem como as de Juizes de Paz d'esta Freguezia procedidas no dia sete de Septembro proximo passado nesta Freguezia, e bem assim as Cedulas de huma e outra Elleição para serem archivadas na mesma Camara ao que respondo:: Não me achava naquelle tempo exercendo o lugar de Juiz de Paz desta Freguezia, e nesse mesmo lugar estava, tendo outro Juiz de Paz exercido o dito lugar, e este não está prezente que possa cabalmente responder ao que de mim exige Vossa Senhoria, porem vou participar ao mesmo Juiz de Paz a respeito, e então será respondido e satisfeito a exigencia de Vossa Senhoria:: Deos Guarde a Vossa Senhoria — Santa Quiteria vinte e hum de Outubro de mil oito centos quarenta e quatro:: Illustrissimo Senhor Doutor Francisco Alves Pontes — Prezidente da Camara Municipal da Cidade do Sobral:: João Antonio de Mesquita Magalhães — Juiz de Paz.

Esta conforme. Sobral 30 de Outubro de 1844.

O Secretario da Camara

Antonio Pontes d'Aguiar

Tendo esta Camara em sessão de doze do corrente deliberado que se requizitasse do Juiz de Paz da Freguezia de Sancta Quitteria as Actas da Eleição de Vereadores desta mesma Camara, e a de Juizes de Paz daquella Freguezia ali procedidas no dia sete de Setembro do prezente anno, bem assim as Cedulas dos votantes para serem Archivadas na [illegible] da Lei; mas tendo exhibido até [illegible] ditas Actas, teve o mesmo Juiz de Paz a resposta que por Copia remette a V. Exª. a fim de V. Exª. sobre a mesma resposta determinar como achar de justiça.

Ds. Ge. a V. Exª. Sobral em sessão de 30 de Outubro de 1844.

Illmo. Exmo. Snr. Brigadeiro
José Maria da Silva Bitancourt, Prez.e e Comm.de das Armas desta Provincia

Domingos José Pinto Braga V.
Antonio Gomes Coelho
Joaquim [illegible] da Franca Sa.
José Bernardino de Olivr.a Fontr.o
José Camillo Linhares

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Em o Correio ontem chegado a esta Cidade, veio o
Officio que V. Ex.a dirigio a esta Camara em data de
de Setembro proximo passado sob nº 45, em que
determina V. Ex.a lhe responda no improrogavel pra-
zo de 15 dias a representação que a presença de V. Ex.a
fez chegar Ruffino Furtado de Mendonça quei-
xando-se de que esta Camara tem recusado da
lhe posse de Subdelegado para cujo Emprego fo
nomiado por V. Ex.a. Em resposta cumpre-nos
dizer a V. Ex.a que essa representação he inteiramen-
te destituida de verdade, e só filha do costumado de-
zejo do dito Furtado de Mendonça de calumniar, po-
is esta Camara não tinha-se reunido já muitos di
antes de ter chegado a esta Cidade a noticia official da
demissão do Subdelegado Francisco Gomes Parente, e so
se reunio pela primeira vez no dia 7 do corrente p
ra suas Sessões Ordinarias, o que he publico em to-
da esta Cidade, não he possivel que esta Camara
não se tendo reunido se recusasse a dar pos-
se ao novo Subdelegado nomeado, como em 4 do mez
proximo passado calumniozamente este assegura
a V. Ex.a. He verdade que V. Ex.a determinou em Offi-
cio de 15 d'Agosto proximo passado, que dessemos imme-
diatamente posse ao Subdelegado, porem este, e outros of-
ficios só forão abertos no dia 7 do corrente, porque o
Vereador José Camillo Linhares, que então servia de
Presidente, não se julgando authorizado para os abrir
senão em Camara conforme he aqui costume, os
conservou intactos, e logo que forão abertos foi im

foi cumprida a determinação de V. Ex.ca dando-se posse
ao referido Subdelegado no dia 8 do corrente mez. Releva
porem dizer a V. Ex.ca, que não obstante o motivo ex-
pendido pelo qual não foi cumprida a ordem de V. Ex.ca
na urgencia determinada, o Vereador Linhares
convocou extraordinariamente a Camara para dar
posse a este Subdelegado em virtude de requizição d'elle
huma vez que apresentava titulo legitimo, porem não
comparecerão Vereadores (alguns dos quaes morão muitas
leguas distante desta Cidade) em nº sufficiente para
haver Sessão, e não se chamarão os Suplentes, porque
não hera o cazo dito em virtude da Ley, visto não pa-
recer urgente o negocio huã vez que havia legitimo
substituto que lhe suprisse a falta do Subdelegado. Entre-
tanto se o Vereador Linhares tivesse conhecimento
da terminante ordem de V. Ex.ca para convocar os Verea-
dores Suplentes elle immediatamente o faria. Em vis-
ta pois do expendido, conhecerá V. Ex.ca que esta Cama-
ra não commetteo a menor falta, e nem mesmo o
Vereador Linhares, que nenhum conhecimento
tivemos a determinação de V. Ex.ca acerca deste nego-
cio senão no dia 7 do corrente, e logo no dia 8 foi cum-
prida, e assim verá V. Ex.ca quam calumnioza he a
representação do referido Justino Furtado de Men-
donça. Incluzo remettemos o Officio que V. Ex.ca exige.

Deos Guarde a V. Ex.ca Cidade do
Sobral em Sessão extraordinaria de 15 de Outu-
bro de 1847.

Illmo e Exmo Snr. José Maria
da Silva Bitancourt, Prezide.
Commde. das Armas d'esta
Provincia.

Dor. Francisco Alz. Pontes.
Joaquim Ribeiro da Silva
Antonio Gomes Coelho.
José Bernardino de Olivr.a Jardim
José Camello Linhares

Orçamento feito em Virtude dos Officios do Illmo Snor Presidte da Camara Municipal da Cidde do Sobral, da data do 9 do mez de Janeiro pp., participando qe a Camara em sessão da dita data tinha nomeada uma Commissão pa examinar e determinar as obras a fazer na Casa da Cadêa nova d'esta Cidde, lavrar planta e Orçamento das ditas obras, — sendo nomeados pa esta Commissão os Snrs Cel Domingos José Pinto Braga, & o Capm João Estevão Seraine, moradores n'esta Cidade.

Oje quatro do mez d'Abril de 1844, sendo reunidos os membros da Commissão á Cadêa nova d'esta Cidde, depois de terem attentamento examinado a situação em qe esta a Casa, determinarão qe devião ser demolidos pa ser reconstruidos; 1º o oitão da dita Casa, e a frente sul onde estão quatro janellas com 5 palmos e 4 polegadas de largura, e 9 palmos de altura, este muro está com 3 palmos de grossura, 20 palmos de altura com uma semalha, sobre 45 palmos de comprimento; o oitão fica reforçado com um palmo na sua grossura, e reedificado sobre a altura e comprimento qe elle esta de 15 palmos e 4 polegadas; 2º no lugar da prisão se fará um pavimento com tijolos de alvenarias escolhidos e bem cozidos postos de cante cujas juntas serão tomadas com cal, caiar a prisão com cal de pedra, 3º concertar os rebocos da frente norte tanto no exterior como no interior e a semalha da dita frente; tornar a fazer a semalha da frente sul exactamente como as semalhas existentes, rebocar com cal branca os muros reconstruidos tanto pr dentro como pr fora, o oitão só será rebocado com cal branca da parte da sala da Camara, o outro lado será rebocado com cal e arêa, 4 o tecto será desmanchado as madeiras apeadas, o Carpino tornará a refazer as tesouras conforme a planta annexo ao orçamento, — assentara duas vigas pa receber as tesouras, duas contoeiras, levantará o tecto, botando pontaletes embaixo dos espigões, pregará as ripas de taboas de Cedro, emfim será pa prompto o tecto pa receber telhas. A sala da Camara será soalhada com taboas de louro e forrada com taboas de pinho de sobrada, haverá nas janellas portas lisas de Cedro e vidraçadas, por dentro portas inteiras de frizar, as varandas serão soalhadas com taboas de pão d'arco, haverá nellas corrimões de Cedro, e maçanetas, uma porta de seis batentes de Cedro e lisa na entrada da sala, uma escada do qe será precisa pa subir da sala da Camara velha á nova; A tacaniça da Cadêa velha do lado da nova será desmanchada, no seu lugar se porá uma cumieira, terças, caibros novos e a telha qe precisa será; se assentará uma grade de ferro pa uma latrina conforme a indicação qe se será dado.

Para a Execução das obras acima mencionadas segue-se o orçamento.

J Saber

Demolições

Do oitão, da frente sul da Casa da Cadêa, alimpamentos dos tijolos, e desentulhos das demolições	"	"	60.000
Descobrimento da Casa desmanchamentos das madeiras do tecto, as apear pa refazer as tesouras conforme a planta annexo ão presente Orçamento	"	"	24.000

Materiaes

			â	
Cal de pedra	Alqres	250	1000	250.000
Arêa	Carradas	300	140	42.000
Agoa		"	"	30.000
Tijolos	milheiro	8	7.600	60.800
Telhas	dito	2	11.000	22.000

Madeiras

					$
Vigas p.a as tesouras ... Pão d'arco	de 53 p.os	Linhas ...	2	25.000	50
Linhas p.a as tesouras ... d.o d.o	d.o 25 d.o	d.o	5	12.000	60.000
Cantoeiras ... d.o d.o	d.o 22 d.o	d.o	2	10.000	20.000
Ripas ... de Cedro		Duzias	10	1.600	16.000

Pregos

De palmo p.a as tesouras & espigões	pregos	10	" 200	2.000
Ripares	milheiros	5	3.200	16.000

Pedreiros

Pedreiros & serventes p.a as alvenarias, semalhas, rebocos, caiagem, e cobrimento da casa	"	"	450.000

Carpinteiros

P.a assentar os frechaes sobre o muro da frente Sul, as vigas das tesouras, refazer as tesouras conforme a planta annexa no Orçamento, pôl-as em lugar, pôr as cantoeiras, espigões e seus pontaletes, pregar as ripas promptas a receber telhas	"	"	230.000

na prisão

Pavimento de tijolos de alvenarias postos de canto ... Tijolos	milheiro ..	6	7.600	45.600
Cal p.a tomar as juntas, e mais caiar a prisão, depois ser rebocado os muros	Alq.es	10	1.000	10.000
Mão d'obra de pedreiros & serventes	"		"	12.000

Marcenarias

Soalho da Sala da Cam.a

Taboas de louro	de 25 p.os	Duzias ...	6.	$ 40.000	240.000
Feitio do soalho prompto		"		"	90.000
Pregos caixares		milheiro	2/200	1.000	2.200

Fora da mesma

Vigotas de cedro p.a receber as taboas do fora	de 24 p.os	Vigotas ...	30	2.500	75.000
Taboas de pinho des sobradas	d.o 24 d.o	Duzias ...	8	$ 8.000	64.000
Chaperões de cedro p.a as semalhas do fora	d.o 24 d.o	Chaperões ..	2	8.000	16.000
Pregos p.a o fora		milheiro ..	2	5.000	10.000
Feitio do fora e das semalhas, prompto		"		"	100.000

Soalhos das Varandas

Chaperão de pão d'arco	de 32 p.os	Chaperão	1	"	32.000
Ferragem & feitio					22.000
Assentamentos das varandas					11.000
Corrimões de cedro madeiras e feitio promptos em lugar					16.000
Maçanetas de madeira		maçanetas	4.	1.500	6.000

A levar p.a seguimento ... $ [illegible]

Janellas

Onze portas janellas vidraçadas, de dois batentes, e onze portas cheias = de dois batentes pª feixar, feitas de Cedro e lisas, sem ferragem, mas com = os vidros postos . . . . " " 440.000

Porta da Camara

Porta da Entrada na sala da Camara, de dois batentes, de Cedro lisa, ferrada, com a sua fexadura, posta em lugar prompta . . . . " " 30.000

Pinturas

De todas as obras de marcenarias, fora, portas, janellas, varandas, &c mão d'obra e cores oleosas, sendo bem feitas . . . . " " 100.000

Na Cadêa Velha

Para dar entrada da Cadêa Velha, na sala da Camara nova, precisa-se tirar uma tacanica, pôr no lugar uma cumieira, duas terças, caibros novos, e a telhas qª precisar, pª esta obra . . . . " " 30.000

Para subir a sala nova da Camara, do lado da Cadêa Velha deve ser feita uma escada de degráos sufficientes, madeiras, taboas e feitio prompta . . . . " " 16,000

Ferragem das Portas

Dobradiças das portas das janellas postas em lugar promptas	pares . . .	24	1$200	28.800
Ferros pedrez . . . . dito	ferros . . .	24	" 640	15.380
Ferrolhos . . . . dito	ferrolhos . .	12	" 600	7.200

Latrina

Pôr uma grade de ferro n'huma latrina, com seu assentamento, e conforme a indicação q.m será dado . . . . " " 32.000

Total das despezas pª as obras, dois contos sete centos e oitenta e tres mil nove centos e oitenta reis ______ 2,783,980

Sendo os preços relatados n'esta Orçamento, exactamente os verdadeiros preços correntes = d'esta Cidade, temos-nos assentado 15 por cento da soma empregada nas obras, pª as = despezas com a Administração dos trabalhos, Andaimes, e utensilios 417,597

Total Geral, tres contos duzentos e um mil quinhentos e setenta e sete reis ______ 3,201,577

Cidade do Sobral a 20 do mez de Abril de 1844.

João Estevão Jeraime

Domingos José Pinto Braga

Janellas

Onze portas Janellas Vidraçadas, de dois batentes, e Onze portas Cheias=
de [illegible] batentes [illegible] feitos de [illegible] solidos, sem ferragem; mas Com=

. - - - - - - - - - - . " " 440.000

da, ferrada, Com a

- - - - - - - - - - - " " 30.000

das, &ª mão d'obra

. - - - - - - - - - - . " " 100.000

he tirar uma tacanica,

precisar, pª esta obra . - - - " " 30.000

esta uma escada da

- - - - - - - - - - - " " 16,000

. - - - - - - . Saras - - - 24 1.200 - 28.800

. - - - - - - . ferros . . . 24 " 640 15.380

- - - - - - - - ferrolhos . . 12 " 600 7.200

ento, e Conforme

- - - - - - - - - " " 32.000

ta-reis ——— 2,783,980

verdadeiros preços Corrente=

regada nas obras, pª as=

tensilios . - - - - - - - - - - - 417,597

——— 3,201,577

João Estevão Feraime

José Pinto Braga

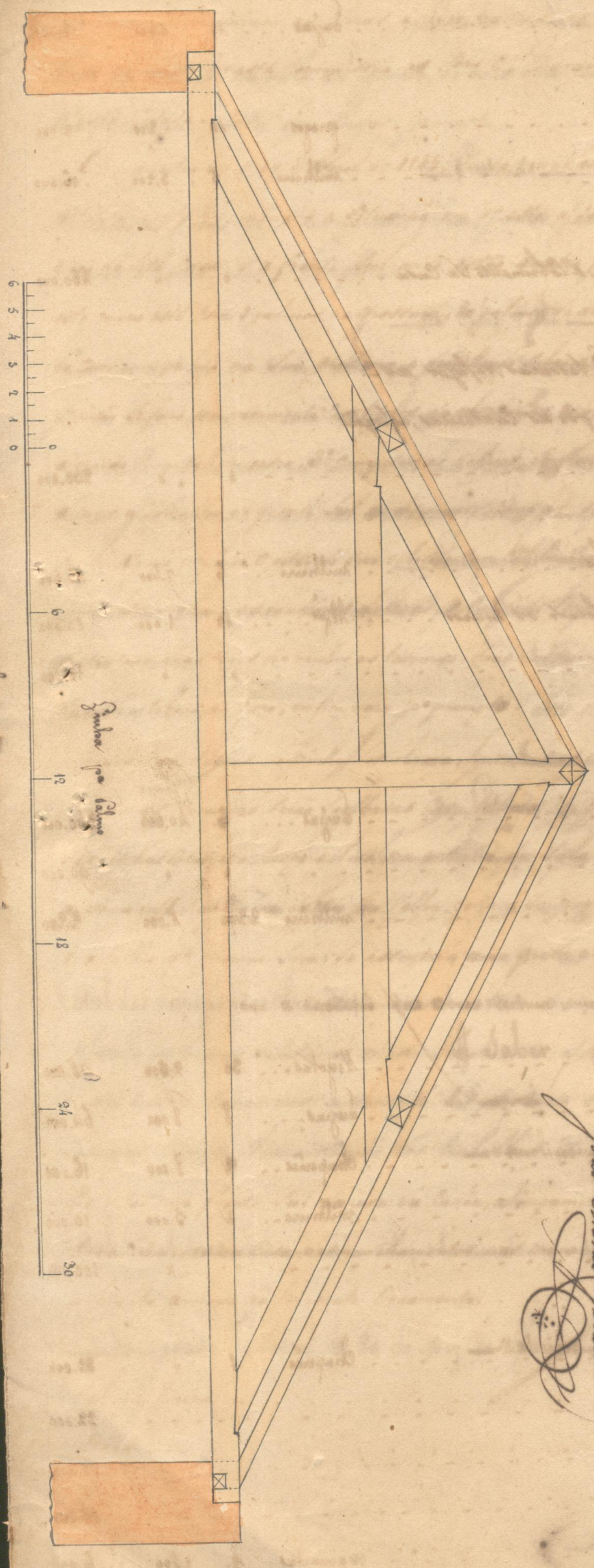

João Estevão Feraime

N. 44

Rta 13 de Janeiro

8

Illmo e Exmo Snr

Esta Camara fica recebida do Officio de V. Exa de 28 de Novembro do anno proximo passado sob N. 62, em que lhe participa ter tomado juramento, e dado posse ao Ten.e Cor.el Diogo Gomes Parente para entrar no exercicio do Posto de Command.e Superior da G. N. deste termo, para o qual havia sido o mesmo nomeado por Carta Imperial de 7 de Septembro do mesmo anno, de que fica a mesma inteirada.

D.s G.e a V. Exa Sobral em Sessão de 13 de Janeiro de 1844.

Illmo e Exmo Snr Brigadeiro
José Maria da Silva Bitancourt
Prezid.e e Command.e das Armas desta Prov.ca

Ver.or Francisco Alz. Pontes P.
Joaquim Lourenço da Franca e Sa
Antonio Gomes Coelho
Domingos Jozé Pinto Braga
José Camello Linhares
J. Bernardino de Albuq.e Jardim

N. 40

Maio 13 de Janeiro

Ill.mo e Ex.mo Snr.

V

1

Fica esta Camara de posse do Officio de V. Ex.ca de 13 de Dezembro do anno proximo passado, sob N.º 671 participando-lhe que por Portaria da mesma data havia nomeado a Silvana Theodora da Silva, para servir interinamente o Emprego de Professora de Meninas desta Cidade, do que fica inteirada, e passou a officiar a mesma para vir prestar juramento e tomar posse do mesmo Emprego. D.s G.e a V. Ex.ca Sobral em Sessão de 13 de Janeiro de 1844.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Brigadeiro
José Maria da Silva Bitancourt
Prezid.e e Comm.de das Armas desta Prov.ca

D.or Francisco Alv.s Pontes P.
Joaquim Lourenço da França Al.
Antonio Gomes Coelho
Domingos José Pinto Braga
José Camillo Linhares
J. F. Bernardino de Oliv.a Jordim

Acuzar e dirigir

Illmo. Exmo. Snr.

Esta Camara remette a V. Exa. a Certidão da publicação dos Actos Legislativos Provinciaes do anno proximo passado, como dispõem o Art. 22 da Ley Provincial N.º 88 de 20 de Julho do mesmo anno, &c.ª

D.s G.e a V. Exa. Sobral em verração do 1.º de Fevereiro de 1847.

Illmo. Exmo. Snr. Brigadeiro
José Maria da Silva Bitancourt, Prezid.e e Comm.d.e das Armas desta
Provincia

Pr.e Francisco Alz. Pontes.
Joaquim Lourenço da França
Antonio Gomes Coelho.
Domingos José Pinto Braga
J. Bernardino de Oliv.a Jardim

Ursino Pontes d'Aguiar, Secretario da Camara Municipal da Cidade de Sobral por nomiação da mesma &c.

Certifico, que em Sessão extraordinaria de 20 de Novembro do anno proximo passado foi recebido hum exemplar dos Actos Legislativos Provinciaes do mesmo anno, remettido pela Secretaria do Governo da Provincia de N.os 279 a 298 os quaes forão mandados publicar por Editaes, se Archivar, ao que se dêo execução. Todo o expendido hé verdade. Sobral 1.o de Fevereiro de 1844.

O Secret.o da Camara

Ursino Pontes d'Aguiar.

N. 77 Data 10 de Julho.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Archive-se

Esta Camara recebêo a Circullar de
de 26 de Junho d'este anno [illegible]
ordenando as Eleições de El
de Septembro d'este anno, e a
Geraes no dia 22 do mesmo; a
panhou o [illegible] o trabalho, a
ra dos [illegible] nesta data tem da
todas as providencias no seu Municipio
na parte que lhe toca, e afirma a V. Ex.ca que
cumprirá tudo o mais quanto na
mesma Circullar lhe hé ordenado por
V. Ex.ca. D.s G.e a V. Ex.ca Sobral em Paço de 10
de Julho de 1847.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Brigadeiro
José Maria da Silva Bitan-
court, Presid.e e Commd.e das
Armas desta Provincia

José Camillo Linhares P.
Antonio Firmino
Joaq.m Ro
Simão
Vic.te